ARTIGO 05/02/2020

O exercício legal da medicina

A Secretaria de Estado de Saúde do DF publicou recentemente uma portaria que permitia aos enfermeiros da rede pública de saúde do Distrito Federal prescrever medicamentos e solicitar exames, em todos os níveis de assistência. A portaria foi imediatamente contestada pelo CRM-DF por afrontar diretamente a legislação vigente no Brasil.

Lembremos que de acordo com a LEI Nº 12.842, DE 10 DE JULHO DE 2013 que dispõe sobre o exercício da Medicina: "o médico desenvolverá suas ações profissionais no campo da atenção à saúde para a prevenção, o diagnóstico e o tratamento das doenças", e é neste ponto que a portaria citada afronta a Lei.

O Diagnóstico de uma doença ou patologia, em medicina, é o processo analítico de que se vale um médico ao examinar o quadro clínico de um paciente, para chegar a uma conclusão.

Em medicina, diagnóstico é a parte da consulta médica, ou do atendimento médico, voltada à identificação de uma eventual doença. Um conjunto de dados, formado a partir de sinais e sintomas, histórico clínico, exame físico e de exames complementares (laboratoriais, etc), todos estes dados são analisados pelo profissional de saúde e sintetizado em uma ou mais doenças. A partir dessa síntese, é feito o planejamento para a eventual intervenção (o tratae/ou uma previsão da (prognóstico), baseados no quadro apresentado, por tanto é um processo complexo que requer capacitação adequada e habilitação para tal exercício. Classicamente, a base do diagnóstico médico é a consulta médica, mas existe um grande e crescente número de técnicas complementares de diagnóstico.

Querer atribuir aos enfermeiros às competências dos médicos é relegar a uma boa parte da população a um atendimento que não é adequado e expondo a sociedade a um risco desnecessário. O objetivo de tal medida é diminuir as filas dos pacientes que clamam por atendimento nas unidades de saúde, porem esta medida em sua concepção esta equivocada. Todos os pacientes têm direito a uma assistência em saúde de qualidade.

Quem procura as unidades públicas de saúde espera três coisas: ser atendido rapidamente, que seu problema de saúde seja solucionado e que sua atenção seja de qualidade. Infelizmente com a medida que pretendia ser implantada só a primeira premissa seria cumprida, expondo o paciente a que



Dr. Farid Buitrago Sánchez, médico ginecologista, obstetra, mastologista e presidente do CRM-DF.

seu problema não seja solucionado adequadamente e dando a ele a falsa sensação que foi atendido pelo profissional certo, pois confia em que o Governo, sendo o principal fornecedor de saúde do DF, colocara os melhores profissionais capacitados para o atendimento.

"Todos os pacientes têm direito a uma assistência em saúde de qualidade"

A atenção a saúde não pode discriminar ninguém por nenhum motivo, raça, credo, condição social etc, e uma medida que visa dar ao paciente que procura o serviço publico um atendimento inferior não pode ser aceitável, pois não temos cidadãos de primeira ou segunda classe, todos têm o direito de ser atendido pelo profissional certo no momento em que precisamos dele.

A solução para diminuir as filas passa, pela contratação de novos profissionais médicos e pela melhoria da atenção básica, onde a maioria dos problemas podem ser resolvidos. Reconhecemos o imenso valor dos enfermeiros como integrantes de uma equipe multiprofissional na atenção integral ao paciente.

Felizmente o bom senso prevaleceu entre os gestores da Secretaria do Distrito Federal e a portaria foi revogada. O CRM-DF estará atento a novas tentativas de permitir o exercício ilegal da medicina no serviço publico ou privado e não se furtara na defesa da boa pratica da medicina e na defesa do melhor atendimento em saúde para todos os cidadãos.